

LEI Nº 63, de 24 de novembro de 1949.

Autorizando o Poder Executivo a conceder, no corrente ano um auxilio de Cr\$.10.000,00, à "Semana do Estudante".

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxilio de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Normal de Mococa, para a realização da " SEMANA DO ESTUDANTE "

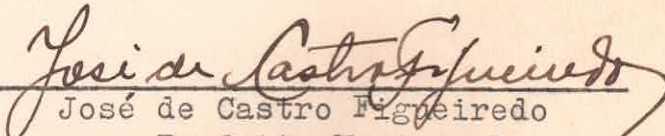
Art. 2º - Para atender à despesa com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

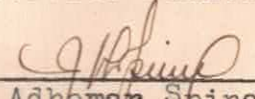
Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba 431/8-33-2 - Material Permanente - item I, do orçamento.

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de novembro de 1949.

  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal

  
Ademar Spina  
Secretário da Prefeitura.